



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco , Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

OFÍCIO Nº 4843/2026/SEE

A

Reginaldo Luis Pereira Prates

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ACRE

C/C

CGE - NUCLEO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Assunto: Publicação de Informações do Conselho do FUNDEB no Portal Transparência

Senhor Secretário,

Em atenção ao **OFÍCIO Nº 4473/2026/SEE (0020231951)** e ao **MEMORANDO Nº 32/2026/CGE - NPORTAL (0020055265)**, que trata do atendimento ao Critério 19.3 da Cartilha ATRICON, referente à divulgação de informações do Conselho do FUNDEB em sítio oficial, prestamos os seguintes esclarecimentos:

- o Conselho do FUNDEB, no âmbito de suas atribuições legais, é responsável pela produção e aprovação de documentos oficiais, tais como atas, relatórios, pareceres e demais registros decorrentes de suas atividades deliberativas e de acompanhamento da execução dos recursos da educação básica (**Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020/ Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021**).

- A Secretaria de Estado de Educação atua como instância de apoio administrativo e de organização documental, enquanto a disponibilização e estruturação das informações em ambiente eletrônico institucional é de responsabilidade do setor competente pela gestão do Portal da Transparência.

- Ressalta-se que o Conselho tem atuado no processo de fortalecimento da transparência e da comunicação institucional, com ações voltadas à organização e estruturação de informações em redes e canais digitais, incluindo a construção e atualização de espaços vinculados ao CACSFUNDEB, com vistas a ampliar o acesso público às informações do colegiado.

- Informa-se ainda que estão sendo encaminhados os dados atualizados referentes à composição do Conselho do FUNDEB para o quadriênio 2025–2029, bem como o endereço eletrônico institucional do Conselho, qual seja, cacsfundebacre@gmail.com, e ainda as atas das últimas reuniões e pareceres emitidos pelo CACS/FUNDEB/AC, para fins de divulgação e disponibilização nos canais oficiais de transparência.

Dessa forma, a implementação do referido critério demanda articulação entre os órgãos envolvidos, especialmente no que se refere à consolidação e encaminhamento das informações produzidas pelo Conselho, para fins de publicação em seção específica no sítio oficial.

O Conselho permanece à disposição para colaborar com a organização e atualização das informações de sua competência, no que se refere à composição, funcionamento e documentos produzidos no exercício de suas atribuições.

Atenciosamente,

Márcia de Souza Lima
PRESIDENTE CACSFUNDEB.
Decreto nº9200-P



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA DE SOUZA LIMA, Apoio Administrativo**, em 14/04/2026, às 10:18, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020334474** e o código CRC **9030C9BD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 4004.017455.00021/2026-84

SEI nº 0020334474